



Financiamento do Saneamento Básico

Tainata Modesti e Kauê Oliveira

Saneamento Básico

Constituição Federal de 1988

Art. 21. **Compete à União:**

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, **saneamento básico** e transportes urbanos

Art. 23. **É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de **saneamento básico;**

Saneamento Básico engloba:

1. abastecimento de água potável
2. coleta e tratamento de esgoto
3. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
4. drenagem e manejo das águas pluviais urbanas

Painel do Saneamento Básico

Plano Nacional de Saneamento Básico - Plansab

Painel de indicadores nacionais de acesso - resultados por ano e metas para 2033

Selecione o ano de interesse:

2010

2014

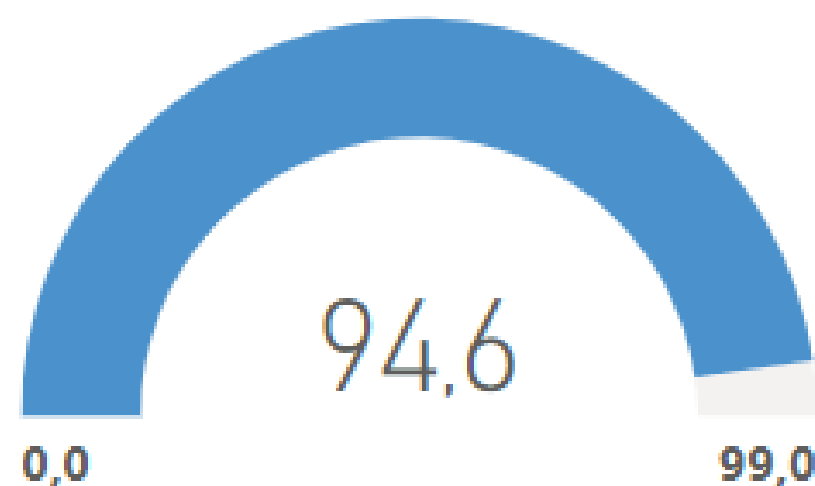
2018

2019



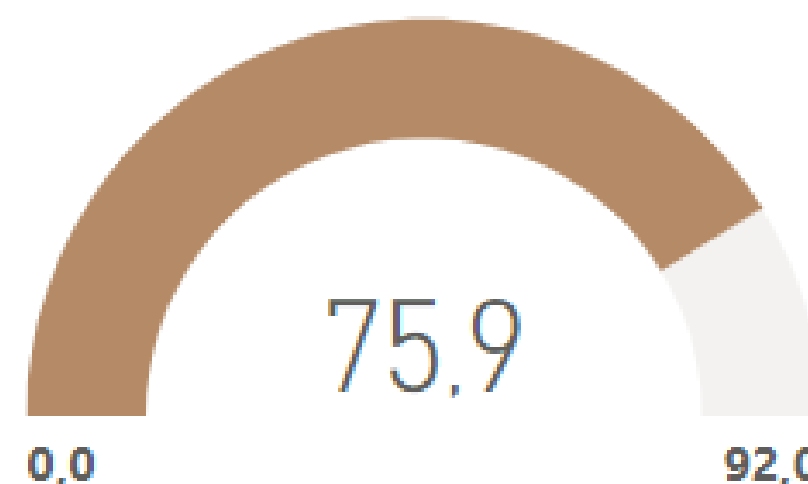
% de domicílios abastecidos com água por rede de distribuição ou poço ou nascente

Total de domicílios - A1



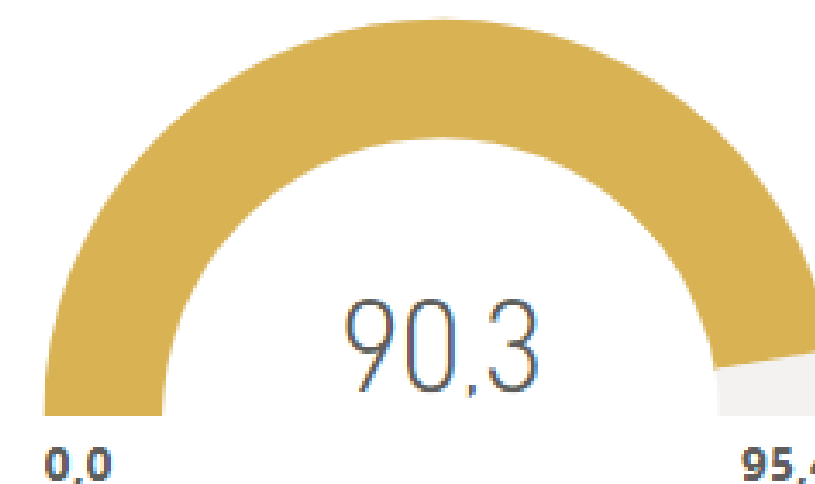
% de domicílios servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários

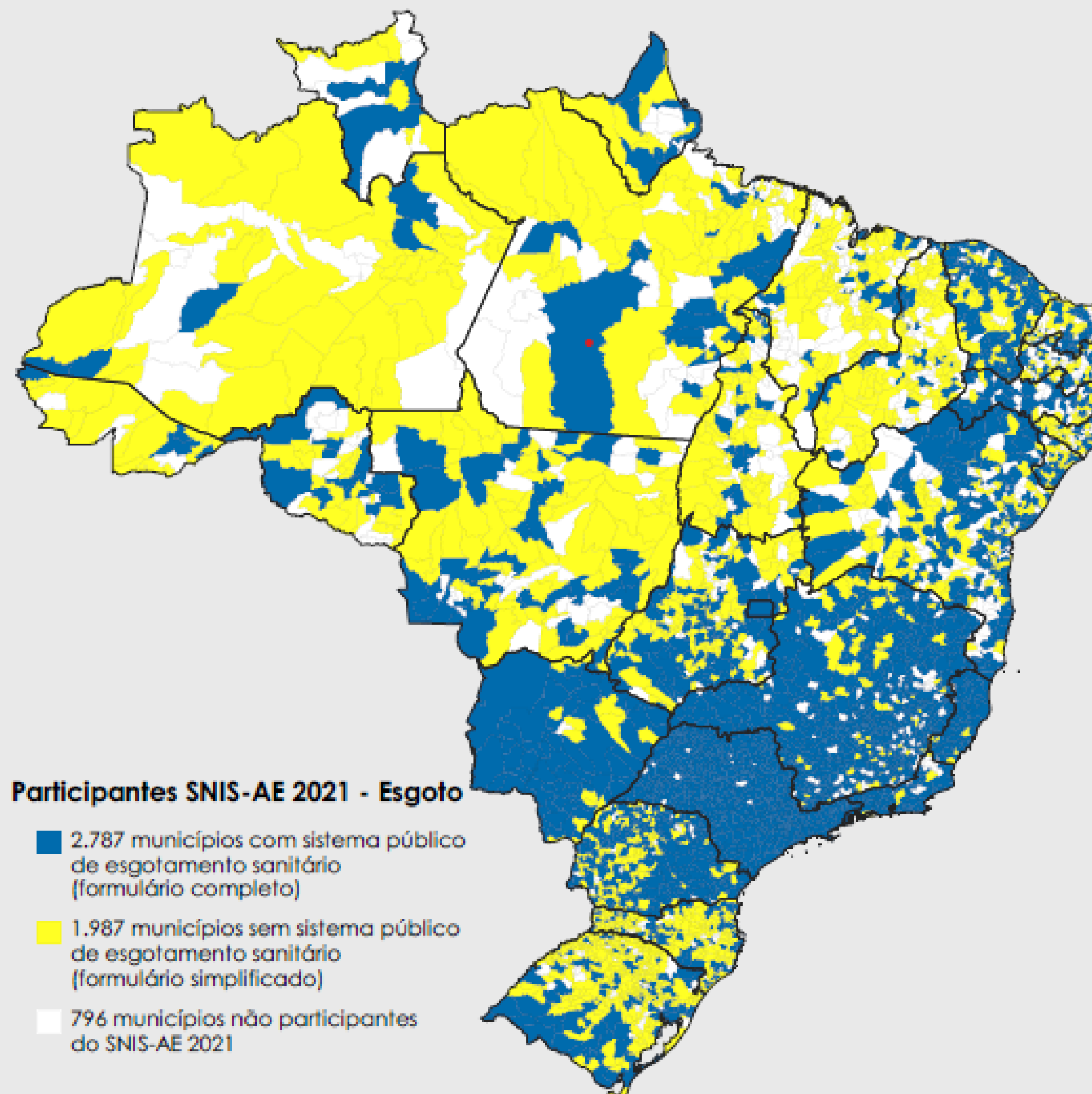
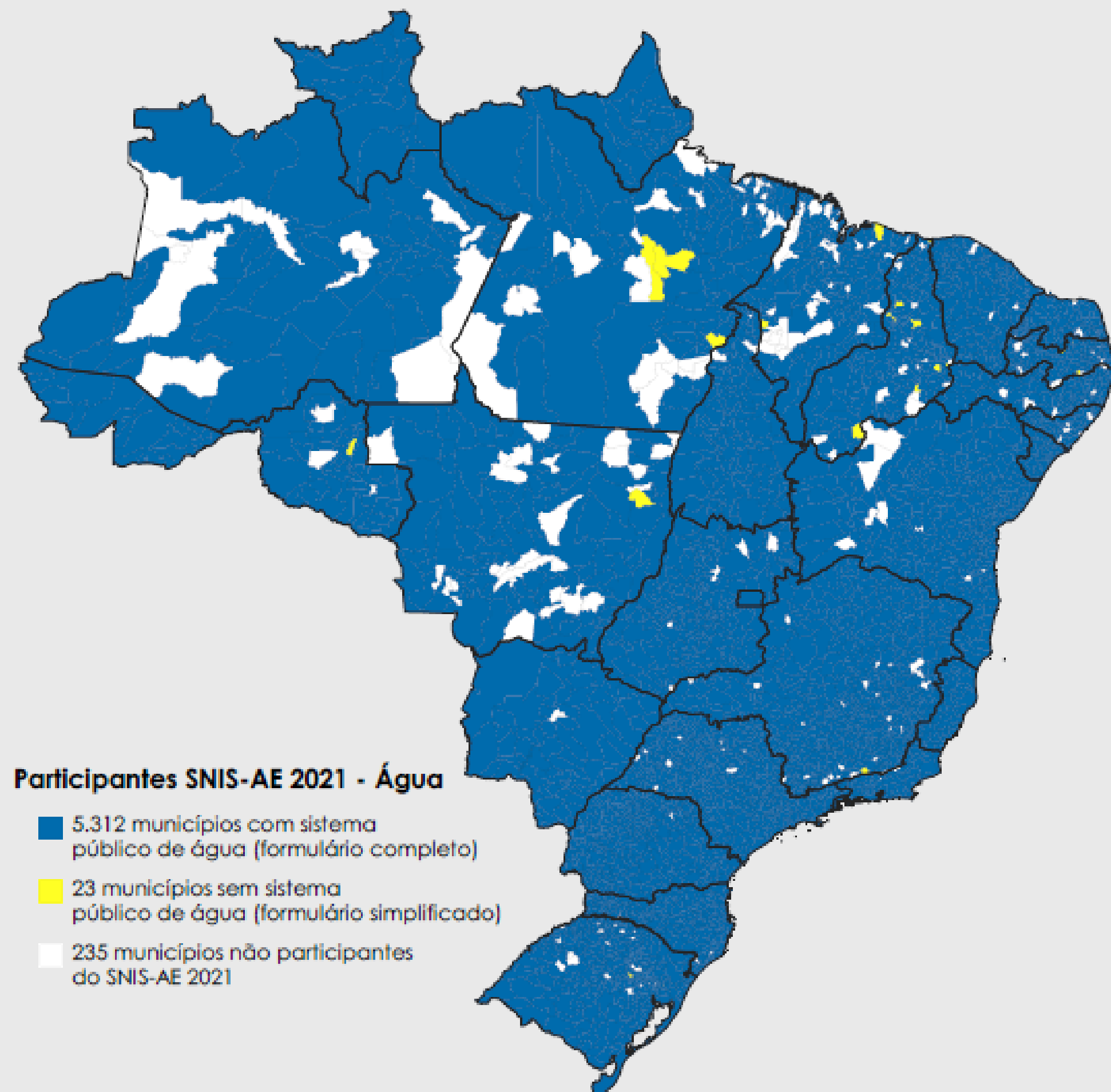
Total de domicílios - E1



% de domicílios atendidos por coleta direta ou indireta de resíduos sólidos

Total de domicílios - R1





Histórico

PLANASA

Plano Nacional de Saneamento

1971-1986

Lei 11.445/2007

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico

2007

PLANSAB -

Decreto nº 8.141/2013 e pela Portaria Interministerial nº 571/2013

Plano Nacional de Saneamento Básico

2013

Lei 14.026/2020

Novo Marco Legal do Saneamento Básico

2020

Financiamento:

- Banco Nacional de Habitação
- Banco Mundial
- Banco Interamericano de Desenvolvimento

Plano Nacional de Saneamento Básico

Previsto na Lei 11.445/2007 e criado pelo Decreto nº 8.141/2013 e pela Portaria Interministerial nº 571/2013

- Vigente de 2014 a 2033; devendo ser avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos
- Duas revisões: em 2019 e 2022/2023 (ainda em andamento)

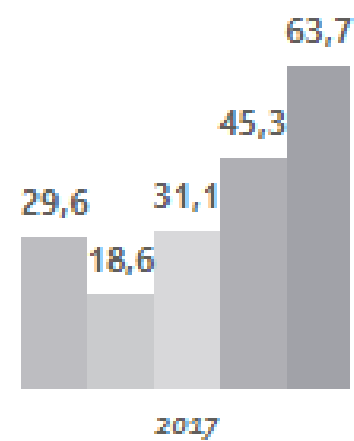
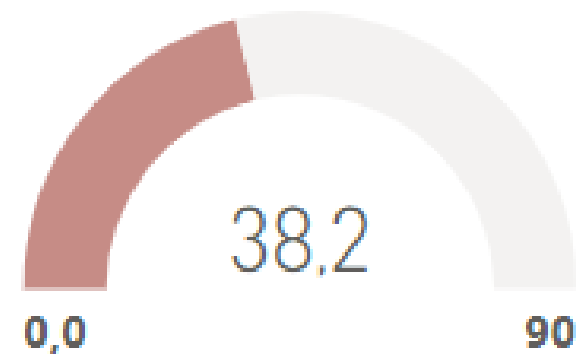
Partes: Bases legais e competências institucionais, princípios fundamentais, análise situacional, cenários para o saneamento básico no Brasil, metas de curto, médio e longo prazo, necessidades de investimento, monitoramento, avaliação e revisão do plano.

Outros marcos:

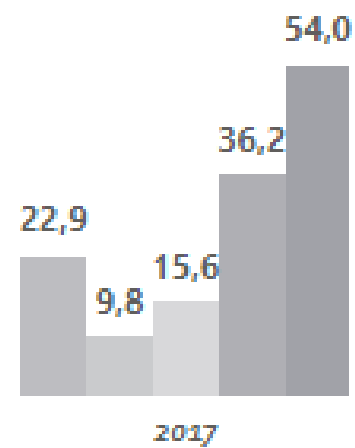
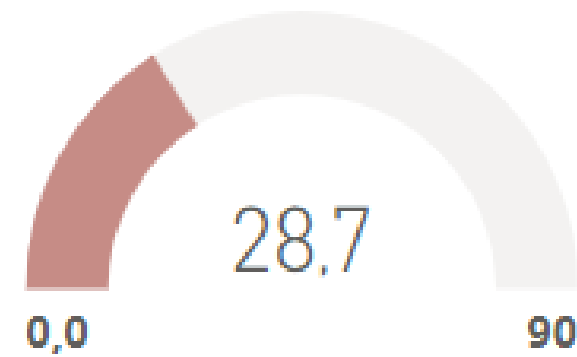
- Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Política Nacional de Recursos Hídricos -Lei Nº 9.433/1997 -Lei das Águas
 - Plano Nacional de Recursos Hídricos



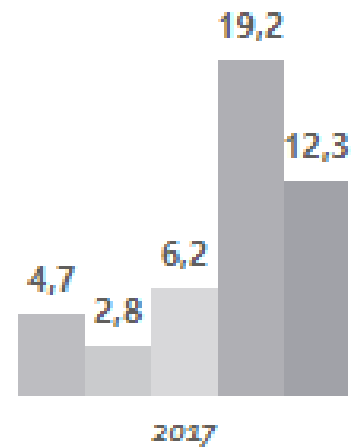
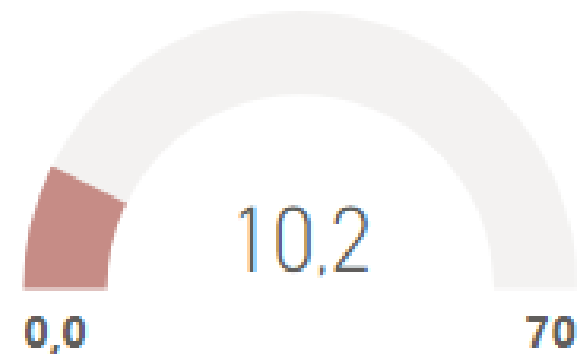
G1. % de municípios com política municipal de saneamento básico



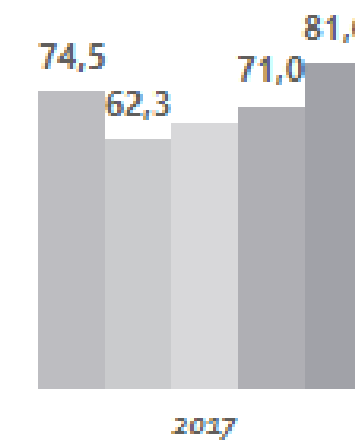
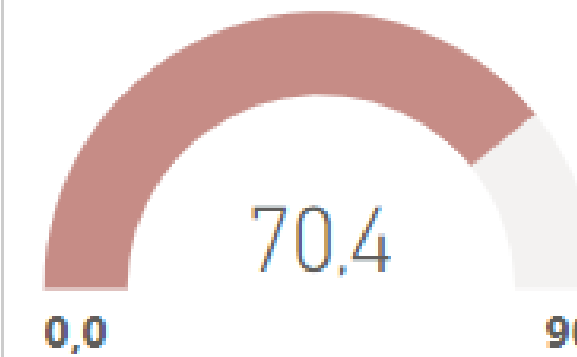
G2. % de municípios com plano municipal de saneamento básico



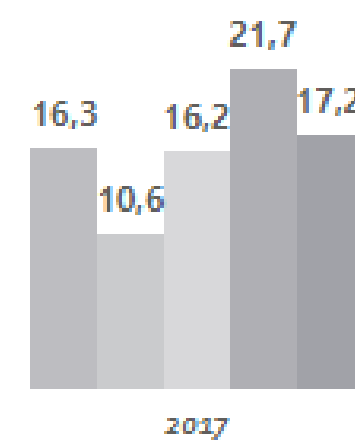
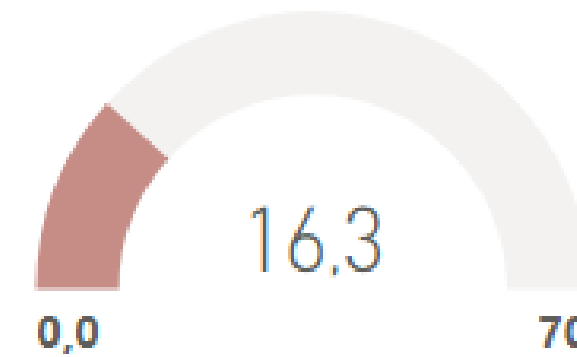
G3. % de municípios com serviços públicos de saneamento básico regulados



G4. % de municípios com órgão colegiado de controle social das ações e serviços de saneamento básico



G5. % de municípios dotados de sistema municipal de informações¹ sobre saneamento básico



1 - Sistema de caráter público, sobre os serviços de saneamento básico

Novo Marco Legal do Saneamento

Lei 14.026/2020

OBJETIVO

Atingir a **universalização do acesso** com atendimento de **99% (noventa e nove por cento)** da população com água potável e de **90% (noventa por cento)** da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033 (art. 11-B)

→ 84,2 (2021)

→ 55,81% (2021)

TITULARIDADE

Dos Municípios e Distrito Federal, no caso de interesse local

Dos Estados e municípios, no caso de região metropolitana ou consórcios

REGULAÇÃO

Saneamento passa a ser regulado pela **Agência Nacional das Águas e Saneamento (ANA)**

- as 60 agências reguladoras regionais continuam existindo, mas devem observar os padrões mínimos da ANA
- o titular escolhe qual agência fará a regulação (municipal, estadual, ANA), mas não observar os padrões da ANA implica em não receber recursos da União

Novo Marco Legal do Saneamento

Lei 14.026/2020

REGIONALIZAÇÃO

Gestão associada (art. 241): incentivo à associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação para prestação do serviço

Prestação regionalizada: em região metropolitana, unidades regionais, blocos de referência

QUEM PODE PRESTAR O SERVIÇO?

1. **diretamente** prestado por órgão da Administração direta ou por entidade da Administração indireta do titular
2. **entidade interfederativa** de consórcio público
3. pessoas jurídicas de direito privado por meio de **concessão**

Novo Marco Legal do Saneamento

Lei 14.026/2020

LICITAÇÕES E A INICIATIVA PRIVADA

COMO ERA ANTES

Com os chamados 'contratos de programa', municípios podiam transferir a execução dos serviços de saneamento para empresas públicas estaduais (SABESP, CORSAN), sem concorrência direta

COMO PASSOU A SER

Novos contratos precisam passar por licitação para que haja concorrência de empresas públicas e privadas, sem preferência para empresas públicas.

Novo Marco Legal do Saneamento

Lei 14.026/2020

ALTERAÇÕES DECRETADAS PELO GOVERNO LULA

Câmara

1. estende o prazo para comprovação da capacidade econômica das empresas públicas até 31 dez. 2025 ✘
2. estende o prazo para formação de blocos de municípios para a concessão dos serviços até dez. 2025
3. permite contratos sem licitação em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou microrregiões; ✘
4. acaba com o limite para contratos de parceria público-privada
5. incentiva que as licitações adotem o valor da tarifa aos cidadãos como critério de seleção

“LULA ANUNCIA EDIÇÃO DE DECRETOS SOBRE MARCO DO SANEAMENTO E EVITA VOTAÇÕES NO CONGRESSO”

(Radio Senado)

Fontes de Financiamento

É um investimento - para cada dólar investido em água e saneamento, economiza-se 4,3 dólares em saúde global (ONU)

R\$20bi (média anual)



R\$44,8bi

Instituto Trata Brasil

Caderno: Modelo para cálculo de necessidade de investimentos

Taxas e multas

Emendas parlamentares

Recomendação: Podcast Café da Manhã - "O uso político da água no Brasil"

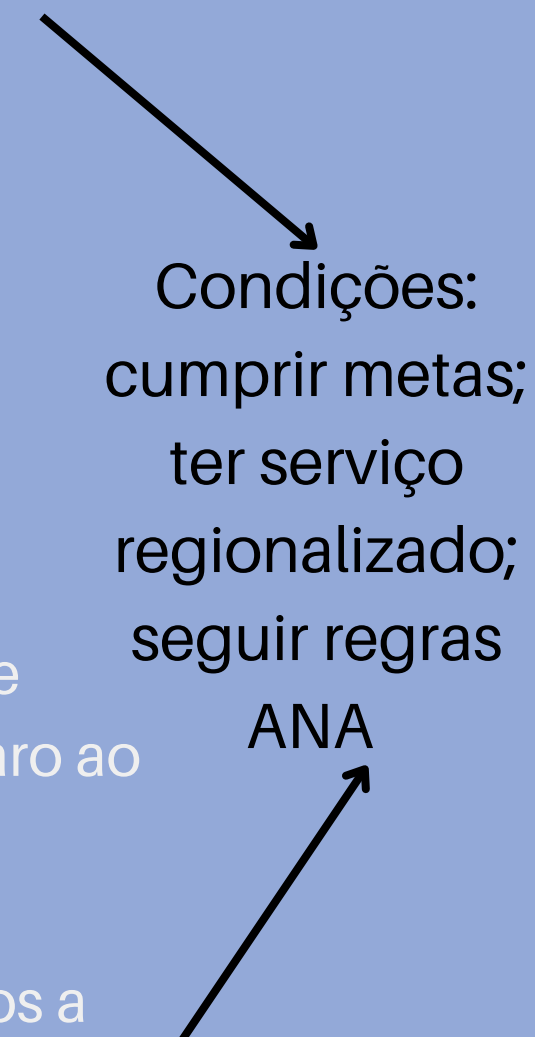
Recursos não onerosos da União - LOA

Os agentes beneficiados não precisam ressarcir os cofres da União

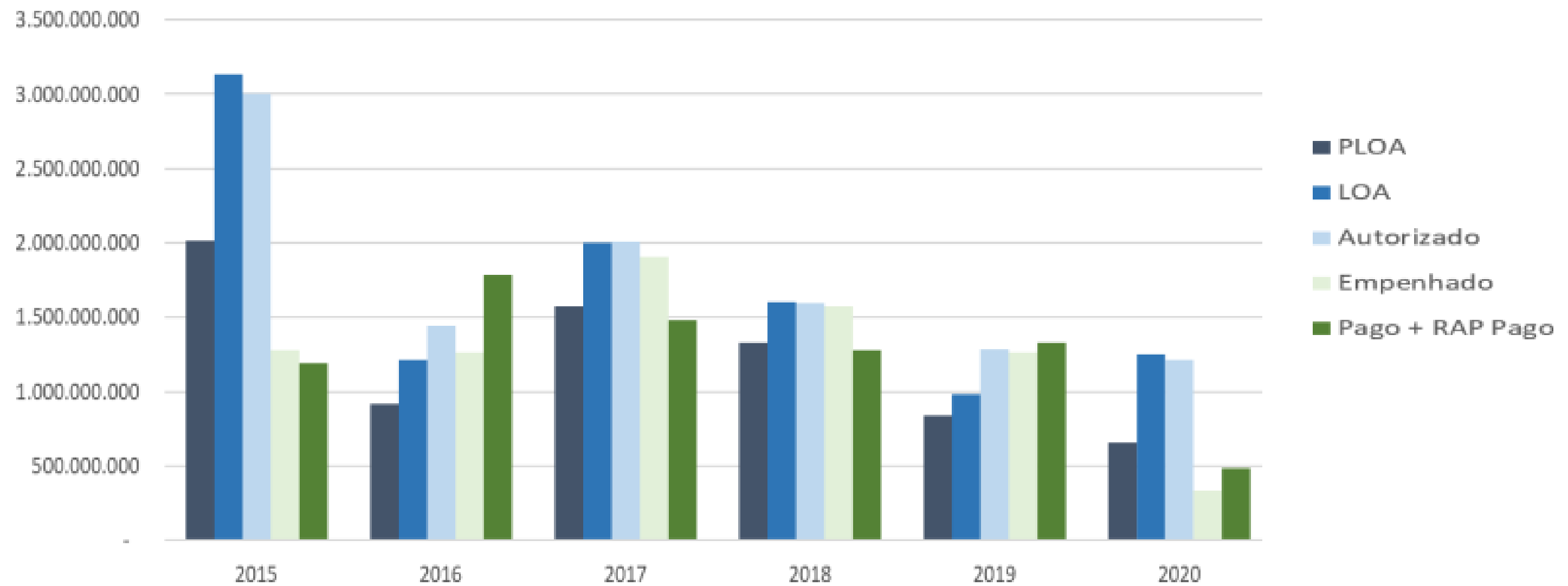
Recursos onerosos da União

FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e FTA/BNDES (Fundo de Amparo ao Trabalhador)

empréstimos de longo prazo concedidos a taxas de juros reduzidas para investimentos em ações de saneamento básico

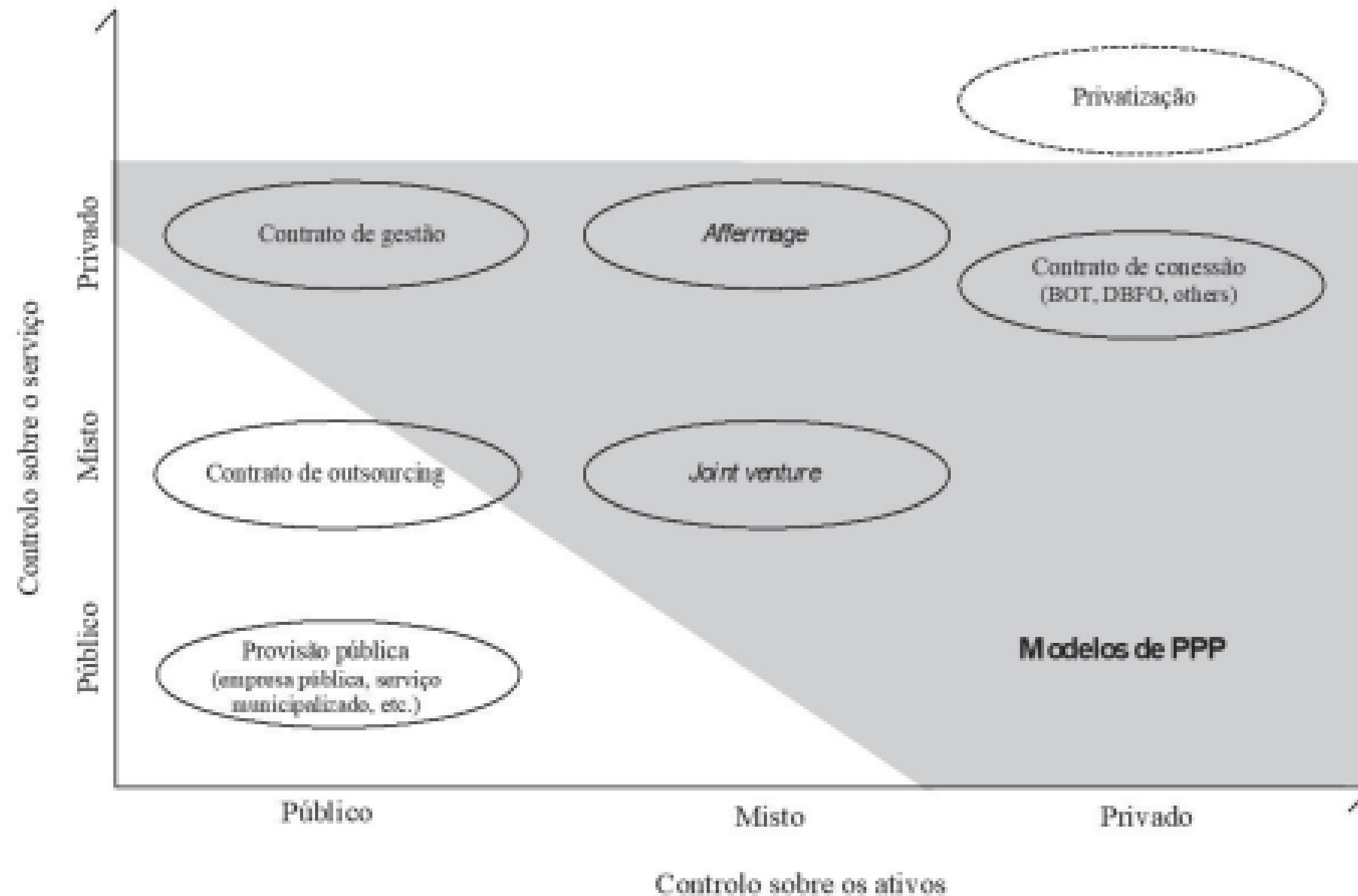


Despesas do orçamento da União com saneamento básico



(LIMA, R. A, 2020)

Financiamento Privado no Saneamento Básico

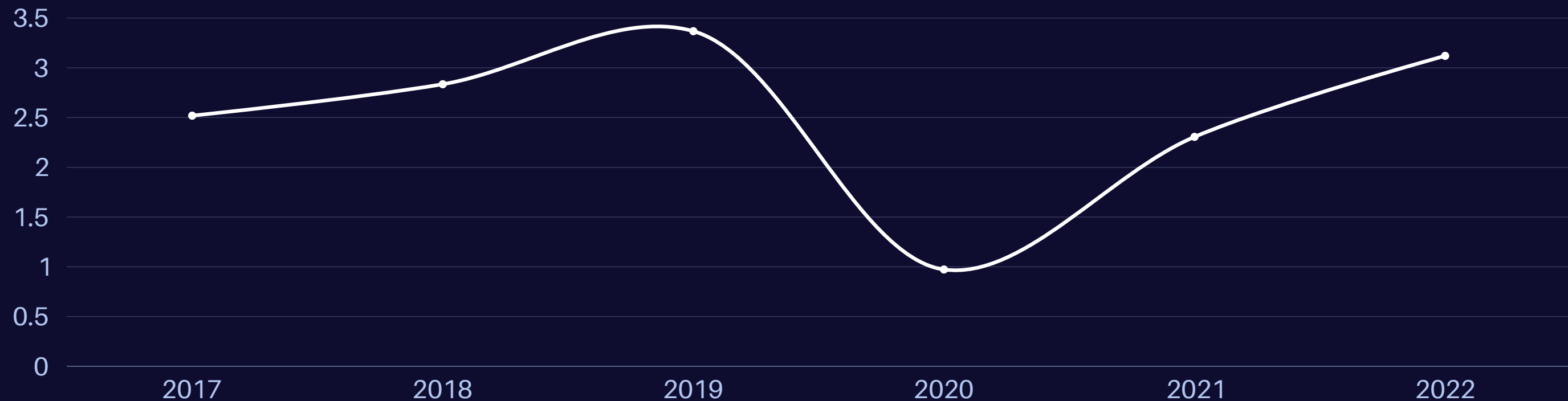


Financiamento Privado no Saneamento Básico

- Lei 14.026/2020 é mais permissível ao financiamento privado
- Concessão - Lei 8.987/1995
 - Dos 264 contratos com o setor privado 164 foram de concessão
- PPPs patrocinadas
 - Lei 14.026/2020 altera o §1, art. 50 da lei 11.445/2007

SABESP

- Sociedade de economia mista
- Estado de SP possui 50,3% das ações
- Atende 375 municípios e 28,4 milhões de pessoas
- Lucro de R\$3,12 bilhões em 2022



PL 1.501/2023

“Autoriza o Poder Executivo do Estado de São Paulo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

Barateamento da tarifa

Antecipar a universalização em 4 anos
(2029)

Através de subsídios

Não é necessário privatização para a
antecipação

Outros Casos

- CEDAE (RJ)

Cidade

Reclamações sobre aumento da conta de água sobem mais de 500% em um ano

Crescimento no número de queixas contra companhia de água e esgoto foi registrado pelo Procon Estadual do Rio de Janeiro

Por **Redação VEJA RIO**

Atualizado em 14 mar 2023, 19h29 - Publicado em 14 mar 2023, 17h25

- França

Brasil

CRISE HÍDRICA >

Gestão da água volta para o Estado em 235 cidades no mundo

Desde 2000, 235 cidades remunicipalizaram seus serviços de tratamento de água

Obrigado!

Tainata Modesti e Kauê Oliveira